



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró - Reitoria de Assuntos Financeiros**  
**Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica**

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

(Processo Administrativo nº23083.064053/2022-03)

Torna-se público que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediada na BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2023

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por grupo

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de **Equipamentos de Videomonitoramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
  - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Comercial, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
  - 7.10.1. *Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
  - 7.11.1. *Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.*
- 7.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.*
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
  - 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta Comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Quando exigida, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica ou documento congênere que demonstre o fornecimento de bens de TIC a entidades públicas ou privadas, em quantidades mínimas de 30%, respeitando o mínimo de 01 unidade.**
- 9.11.1.1.2. **Serão considerados documentos que demonstrem a quantidade relativa a pelo menos 01 dos itens contidos do grupo.**
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

- 9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a Proposta Comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato *ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. *É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.*

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao\\_dmsa@ufrj.br](mailto:pregao_dmsa@ufrj.br), pelo Tel.- Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP:

23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. ANEXO A - Composição das Soluções e Estimativas de preços da contratação;

24.12.1.2. ANEXO B - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

24.12.1.3. ANEXO C – Termo de Ciência;

24.12.1.4. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

24.12.4. ANEXO IV – *Modelo de Declaração de Sustentabilidade*;

24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Seropédica, 28 de dezembro de 2022

**Assinatura da autoridade competente**

**UFRRJ**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23083.064053/2022-03**

## **Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento**

Seropédica, Outubro de 2022

COTIC/PROPLADI/UFRRJ

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
14/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	EPC

## Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	5
As especificações técnicas de cada item encontram-se no Anexo A, ao final deste Termo. ....	6
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO .....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação .....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	6
3.3. Estimativa da demanda .....	7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	7
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados .....	8
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	8
4.1. Requisitos de Negócio .....	9
4.2. Requisitos de Capacitação.....	9
4.3. Requisitos Legais .....	9
4.4. Requisitos de Manutenção .....	9
4.5. Requisitos Temporais .....	10
A contratada deverá cumprir aos seguintes requisitos relacionado a entrega dos itens: .....	10
Os equipamentos poderão ser entregues no: .....	10
4.6. Requisitos de Segurança .....	11
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	11
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	12
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação .....	13
4.10. Requisitos de Implantação .....	13
4.11. Requisitos de Garantia .....	13
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	13
4.13. Requisitos de Formação da Equipe .....	13
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho .....	14
4.15. Requisitos de Segurança da Informação .....	14
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis .....	14
5 – RESPONSABILIDADES.....	15
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	15
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	16
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços .....	16
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	17
6.1. Rotinas de Execução.....	17
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle .....	18
6.3. Mecanismos formais de comunicação .....	18
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança .....	18
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	19
7.1. Critérios de Aceitação .....	19
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	19
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos .....	20
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento .....	21
7.5. Do Pagamento.....	23
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO .....	24
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	25



10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável) .....	25
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	25
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação .....	25
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO .....	27

## TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo compreende, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos diversos equipamentos de videomonitoramento que serão utilizadas nas diversas ações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura da vigilância da UFRRJ, distribuída em todos os Campi da instituição, nos termos e condições deste planejamento.

Esta contratação visa mitigar o risco número 6, identificado no processo 23083.012359-2022-76, ao qual os objetos deste planejamento pertenciam. Informação já mencionada no Estudo Técnico Preliminar.

Todas as entregas, quantidades, locais para os quais serão designados ou instalados os itens, determinados neste Termo de Referência, se darão segundo as demandas institucionais e sobre a fiscalização e aprovação da COTIC/PROPLADI (Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional).

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

#### 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO 01				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	CÂMERA IP INTERNA	342129	30	UN
2	CÂMERA IP FIXA EXTERNA	249299	30	UN
3	CÂMERA TIPO III - EXTERNA MÓVEL	342129	25	UN
4	CÂMERA VERIFICADORA DE PLACAS DE VEÍCULOS	485597	16	UN
5	INJETOR POE DE 30W	426731	30	UN
6	INJETOR POE DE 15W	426731	80	UN
7	CARTÃO DE MEMÓRIA (PARA USO DO ITEM 4)	453304	200	UN
8	ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATUALMENTE EM USO	26972	1	UN

9	EXPANSÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO	26972	101	UN
10	SERVIÇO DE ADIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 5 CÂMERAS REMOTAMENTE	26972	20	UN
11	SERVIÇO DE ADIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 1 CÂMERA REMOTAMENTE	26972	15	UN
12	TREINAMENTO OFICIAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO	21172	16	UN
13	TREINAMENTO OFICIAL DE CÂMERAS	21172	16	UN

*As especificações técnicas de cada item encontram-se no Anexo A, ao final deste Termo.*

*Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no sistema Comprasnet (Código CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência – Anexo A (Especificações Técnicas Mínimas), prevalecerá este último.*

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### **3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

A UFRRJ necessita, constantemente, de novas instalações e manutenção da infraestrutura de videomonitoramento em toda a sua extensão. A esses serviços se refere à troca ou instalação de equipamentos, como câmeras, fontes poe, dentre outros itens diversos descritos neste termo.

Estes itens são necessários para manter os pontos estratégicos já monitorados, ampliar ainda mais a quantidade destes pontos e identificar cada veículo que circula na UFRRJ a fim de inibir eventuais problemas de vandalismo, criminalidade, danos ao patrimônio, dentre outros.

A partir disto, mantêm-se uma melhor infraestrutura de segurança no campus, que é de extrema importância para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UFRRJ, seja nas atividades fins ou meio, continuamente, por período de 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana).

Quando ocorre a interrupção de algum ponto de monitoramento, verifica-se o problema, quando a situação técnica compete a UFRRJ, por vezes, é necessário a substituição de equipamentos ou a sua manutenção.

### **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
<b>N1</b>	13 - Ampliar os recursos para investimento em infraestrutura (PDI 2018-2022)

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PDTI
1	Ampliar e consolidar os espaços de produção e divulgação da produção científica e tecnologia da instituição	1	<b>N4</b> Adotar práticas de gestão e governança de TI. <b>N9</b> -Necessidade 9: Aprimorar a política de gestão do conhecimento
2	Modernizar a estrutura de tic obtendo se equipamentos e ferramentas que permitam a melhora nos processos de realização do ensino, pesquisa e extensão.	2	<b>N14</b> -Promover a melhoria da qualidade do serviço prestado.
3	Ampliar e consolidar as ações relativas aos estudos continuados emergenciais	3	<b>N15</b> - Promover a melhoria da comunicação e relacionamento intraorganizacional.
4	Garantir eficiência das ações realizadas pela TIC institucional	4	<b>N17</b> -Reestruturar a rede de informação e comunicação da UFRRJ.

A presente contratação se alinha com os objetivos constituídos junto ao Plano de Desenvolvimento institucional uma vez que se referem a novas instalações e manutenção de equipamentos de videomonitoramento e segurança. Assim os itens elencados contribuirão para Manutenção dos serviços prestados pela UFRRJ.

Ainda, conforme contante no Memorando Eletrônico Nº 412/2022 – COTIC, os itens não foram previstos em momento oportuno mas entraram de maneira tardia junto ao Plano Anual de Contratações da UFRRJ de 2022, atendendo plenamente à legislação vigente.

### **3.3. Estimativa da demanda**

Após análise da atual situação, com base nos cenários analisados pela equipe: necessidade de troca de equipamentos obsoletos ou cuja manutenção não seja viável, e novas demandas. Optou-se por realizar a estimativa com base no último pregão realizado para os itens em questão: 25/2019, com alteração dos quantitativos, observado os atuais projetos de videomonitoramento dos Campi da UFRRJ. Para tais foi considerada a demanda estudada pela Equipe Técnica da COTIC e da Divisão de Guarda e Vigilância (DGV).

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

De acordo com o Tribunal de Contas da União há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

A) Realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);

B) Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);

C) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);

D) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Uma vez que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - art. 23, § 1º Discorre que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. A administração do Contrato considerou que a opção D atenderá melhor a competitividade de mercado já que diversas empresas poderão terceirizar parte dos serviços exigidos na contratação. A forma de parcelamento escolhida não prejudica a escala econômica.

A licitação por itens não será viável, pois existe a necessidade de haver compatibilidade total entre os equipamentos que se relacionam, e a divisão dos mesmos, apesar de fomentar a competição entre as empresas e fornecedores, acarretaria a não padronização de tecnologias (dificultando a implantação, manutenção e treinamentos), além de prejuízo ao erário, uma vez que já existe uma tecnologia padronizada em operação na UFRRJ, e no momento em que o contingenciamento orçamentário é uma realidade nas UFES, uma solução incompleta pode impactar muito no orçamento da instituição.

Nesse sentido, visando garantir que os equipamentos ao serem configurados ou instalados possam manter-se em garantia, é exigência desta contratação seja por grupo de itens, garantindo assim a compatibilidade total necessária.

### ***3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados***

Registro dos resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação, conforme descrito no DOD e possíveis outros identificados durante o Estudo Técnico Preliminar.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os detalhamentos das especificações dos itens dos requisitos, além dos descritos abaixo podem ser encontrados nos demais documentos que se encontram em anexo neste documento.

### ***4.1. Requisitos de Negócio***

Os itens que compõem as soluções de TIC que serão licitadas por meio do presente Termo encontram-se em anexo, assim como suas descrições detalhadas.

## **4.2. Requisitos de Capacitação**

Não há requisitos específicos de capacitação que possam e sejam vantajosas de serem desenvolvidas no âmbito da UFRRJ, de acordo com a análise atual. Assim, as ações necessárias para configuração, quando não desenvolvidas por servidor da COTIC serão realizadas pela contratada, conforme itens específicos já previstos na solução.

## **4.3. Requisitos Legais**

A presente contratação deira atender a todas as normativas e legislações do tema, em especial:

À Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021;

À Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014;

À Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho 2016.

Guia de boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TCU)

E toda legislação que possa ser aplicada no que se refere a licitações.

## **4.4. Requisitos de Manutenção**

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das soluções ofertadas e contratadas, durante o período descrito em cada um dos itens, de maneira on-site e com todo o ônus de transporte, equipe e serviços por sua conta. A Contratada deverá, inclusive, se responsabilizar por todo o contato e demais ações necessárias junto às assistências técnicas e demais prestadores de serviços que estejam por sua ordem ou obrigação desenvolvendo parte dos serviços;

A contratada deverá garantir que toda a manutenção ocorre somente com autorização dos respectivos fabricantes ou em serviços autorizados pela mesma, garantindo assim a integridade do patrimônio da UFRRJ;

A contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para atendimento dos chamados, visando a continuidade da prestação dos serviços relativos à UFRRJ. Serão considerados os prazos e formas definidos no instrumento de licitação.

## **4.5. Requisitos Temporais**

**A contratada deverá cumprir aos seguintes requisitos relacionado a entrega dos itens:**

- a) O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente para bens importados, e de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente para bens nacionais,

quando não houver prazo diferente estipulado nas descrições dos itens, devendo esse último prevalecer.

b) A absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar os itens a partir da entrega nos diversos setores e/ou Campi da UFRRJ caberá a COTIC/PROPLADI.

**Os equipamentos poderão ser entregues no:**

1. ALMOXARIFADO CENTRAL, dentro do Campus Universitário, localizado na Rodovia BR-465 – Km 07 – Seropédica – RJ;
2. CAMPUS DE NOVA IGUAÇU, localizado na Av. Governador Roberto Silveira S/N - CEP: 26020-740 - Centro - Nova Iguaçu-RJ;
3. CAMPUS TRÊS RIOS, localizado na Av. Prefeito Alberto Lavinias, 1847 - Centro - Três Rios/RJ;
4. CAMPUS de CAMPOS DOS GOYTACAZES, localizado na Estrada do Açúcar, km 5 – s/nº. Bairro: Penha, CEP. 28.022-560 - Campos dos Goytacazes/RJ;
5. CAMPUS Centro do Rio: Avenida Presidente Vargas 417 - 6º ao 10º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-003.

- **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ SER PRÉVIA E OBRIGATORIAMENTE AGENDADA**, e se necessário em outros campi, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda a quinta-feira, de 08:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas através dos telefones: Campus Seropédica - Almojarifado (21) 3787-3977 e (21) 2682-2802, COTIC – (21) 2681-4636.
- Quando necessária a entrega de item em outro Campi deverá ser obrigatória e previamente anuída por um Servidor da COTIC/PROPLADI, com capacidade técnica compatível e devidamente instituído como fiscal técnico desta aquisição.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails [almoxarifado\\_dmsa@ufrj.br](mailto:almoxarifado_dmsa@ufrj.br) e [aquisicao-cotic@ufrj.br](mailto:aquisicao-cotic@ufrj.br) ou nos telefones (21) 3787-3977, (21)2682-2802, (21)2681-4636, respectivamente, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.
- Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;
- Todos os materiais deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e para materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.
- O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida

## **4.6. Requisitos de Segurança**

A contratada deverá observar os documentos internos da UFRRJ a respeito da proteção de dados institucionais, em especial nas atividades de manutenção e troca de equipamentos;

A contratada deverá se responsabilizar e a todos que se apresentarem em nome dela, quanto ao tratamento dos dados conhecidos ou disponíveis nos equipamentos e demais serviços prestados;

A contratada deverá apresentar, sempre que necessário, soluções que diminuam os riscos sobre os dados trafegados por meio dos equipamentos e serviços.

## **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão e no art. 4º do decreto nº 7.746/2012:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – impetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- Sempre que compulsório os equipamentos ofertados deverão ser classificados como “A” na escala de consumo de energia, indicando ser mais eficiente, de acordo com o regramento estipulado pelo programa PROCEL.
- Que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) (caso houver);
- A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do Edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012, ou ainda por declaração do Fabricante que demonstre tal entendimento.
- O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens



após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

- A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre)
- O licitante deverá atentar-se para as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que visam a promoção da sustentabilidade sem se eximir de cumprir quaisquer leis ou normas, em vigor, que versem sobre esse tema.

#### ***4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica***

Itens relacionados a Equipamentos para videomonitoramento:

Total compatibilidade com o software de monitoramento **Milestone**, que atualmente faz parte da solução de Infraestrutura de videomonitoramento na UFRRJ.

Central de monitoramento compatível com as câmeras e demais equipamentos adquiridos neste processo para este fim;

#### ***4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação***

Não se aplica.

#### ***4.10. Requisitos de Implantação***

Não se aplica.

#### ***4.11. Requisitos de Garantia***

O prazo de garantia é como está descrito na especificação técnica de cada item.

- A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

- O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
- Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito
- A extensão da garantia legal deriva-se do fato de tratar-se de itens TIC que seguem normativa própria e justificam a extensão durante o prazo de vida útil dos equipamentos, diminuindo assim os riscos e custos com consertos e manutenções

#### ***4.12. Requisitos de Experiência Profissional***

Todo serviço realizado pela contratada deve prover de mão de obra qualificada para tal.

#### ***4.13. Requisitos de Formação da Equipe***

Não se aplica.

#### ***4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho***

Como metodologia de trabalho entende-se os métodos que deverão ser utilizados para a entrega da solução, bem como para sua manutenção. Para tanto a Contratada e a Equipe de Gestão do Contrato deverão se orientar pelas informações contidas no presente documento, visando sempre o cumprimento detalhado das obrigações. Trata-se de itens importantes e como medida de tratamentos de possíveis riscos optou-se pela inclusão de obrigações e prazos específicos, devido a sua particularidade observando ainda que não entrega da solução poderá causar prejuízos importantes à UFRRJ, para tanto os prazos estipulados devem ser seguidos e uma boa comunicação deve ser estabelecida entre as partes. Para a comunicação deverão ser utilizados apenas mecanismos formais, como e-mail institucional e formas que possam estabelecer registro da troca de informações. Outros mecanismos poderão ser utilizados, desde que previamente comunicados e acordados entre as partes.

#### ***4.15. Requisitos de Segurança da Informação***

Conforme o caso, a contratada deverá atentar-se ao cumprimento dos requisitos de Segurança da Informação e Comunicação vigente no órgão e ainda:

1. Garantir e estar ciente que equipamentos que detenham informações da UFRRJ, ou ainda possam armazenar qualquer outro tipo de dados, ao realizar troca e conserto, será garantido

a destruição dos dados ou a manutenção do respectivo componente de posseda Contratante;

2. Deverá ser observado requisitos de segurança da informação e privacidade, desde que aplicáveis, como: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, e outros.

## **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

### **Alteração Subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **Da Subcontratação**

Será permitida a subcontratação da parcela relacionada a prestação garantia e assistência técnica que não representa custo para a Administração.

### **Outros Requisitos**

Rede elétrica estabilizada com voltagem de 127 Volts e/ou 220 Volts;

Limpeza do local, por vezes externo ao prédio, onde será feito o reparo com a supervisão do Setor de Infraestrutura do Campus;

Os demais Itens estão conforme a descrição técnica de bens que consta no **ANEXO A** neste termo.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de

Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

## ***5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA***

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do

contrato, sem prévia autorização da contratante;

k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

l) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, o que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” disponível no portal <https://www.gov.br/governodigital>

### ***5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços***

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Após assinatura do Termo de Contrato, a contratada deverá seguir os trâmites legais e em seguida, agendar junto ao Gestor Contratual a entrega dos bens, de forma a respeitar os prazos e demais condições estabelecidas nos documentos de licitação e contratação.

Toda a comunicação deverá ser formalizada, preferencialmente por meio eletrônico de forma a facilitar o controle, diminuir custos e preservar a Contratante e a Contratada.

Quando do recebimento dos bens os mesmos serão conferidos dentro do prazo de Recebimento Provisório definido, e caso estejam todos em conformidade se dará o recebimento Definitivo, Ateste da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.

A partir do recebimento definitivo se dará início o prazo de garantia dos equipamentos que será de total responsabilidade da Contratada que deverá manter atualizado os dados para contato junto a Contratante.

## **6.1. Rotinas de Execução**

Fornecer os equipamentos de acordo com as quantidades e configurações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

Realizar a manutenção dos equipamentos, notando que horário de funcionamento da UFRRJ que é de 08:00h às 17h de segunda-feira a sexta-feira

Finalizar procedimentos de manutenção corretiva ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 2 dias úteis da abertura de chamado.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias após ter sido atestado o recebimento definitivo do produto.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado anexo ao Edital.

A referida verificação do que trata o item anterior será anuída por um Servidor, com capacidade técnica compatível e devidamente instituído como fiscal técnico desta aquisição.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Anexo a este termo

## **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

Os mecanismos formais para troca de informações entre a contratada e a Administração deverá ser através das seguintes formas de comunicação: telefone, e-mail, ofício ou sistema informatizado,

quando disponível.

## **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Os modelos de **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS B e C**, caso haja necessidade de acesso aos dados da UFRRJ.

# **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **7.1. Critérios de Aceitação**

Os materiais e serviços contratados deverão guardar compatibilidade técnica com as soluções já implementadas na UFRRJ.

Os bens e serviços deverão seguir as especificações e compatibilidades exigidas e ainda deverão garantir versões e modelos mais atualizados de acordo com a disponibilidade de mercado, desde que seja cumprido o requisito de compatibilidade.

O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou da entrega do objeto.

## **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
  3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
  4. definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
  5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;
- b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

### **7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

INDICADOR:

PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE CONTRATANTE

<b>FINALIDADE</b>	Garantir atendimento célere às demandas do órgão
<b>META A CUMPRIR</b>	Prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Serviços – OS
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. % de prazo estipulado no atendimento
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data de assinatura do contrato
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	<b>até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado</b> - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato <b>Superior a 50% (cinquenta por cento) e até 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado</b> - Multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do Contrato <b>Superior a até 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado:</b> 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por cada dia de atraso



<b>SANÇÕES</b>	<p>- <b>Faixa de 0 a 50%</b> = Advertência em caso de atraso.</p> <p><b>Faixa de 50% a 100%</b> = Multa de 10% sobre valor total dos serviços em caso de reincidência</p> <p>- <b>Superior a até 100%</b> = Multa de 20% e rescisão contratual.</p>
----------------	---

## ***7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento***

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa: (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7.5. Do Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso

II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens que compõem as descrições e demais informações por meio do presente Termo encontram-se no anexo I e II ao final deste termo.

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno pelas autoridades competentes.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)**

Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, considerando a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir ou, ainda, da data do último reajuste.

O pedido da CONTRATADA deverá ser instruído com Planilha de Formação de Preços, em que fique demonstrada a composição do preço final.

O índice a ser aplicado para o reajuste é o ICTI – Índice de Custos da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação***

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

A modalidade de licitação será definida em momento oportuno pelas autoridades competentes

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput do Decreto nº 7174/2010 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por esta regulamentada.

A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7174/2010.

Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a citada acima deverá ser apresentada no

momento da apresentação da proposta.

### **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

Para o fornecimento dos itens previstos no presente Termo a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou documento congênere que demonstre o fornecimento de bens de TIC a entidades públicas ou privadas, em quantidades mínimas de 30%, respeitando o mínimo de 01 unidade.

Serão considerados documentos que demonstrem a quantidade relativa a pelo menos 01 dos itens contidos do grupo.

Prevalecerá descrição mais específica se contida na descrição dos itens.

## **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 6893 de 17 de outubro de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

#### **INTEGRANTE REQUISITANTE**

RENAN CANUTO

**Matrícula/SIAPE: 6387442**

(Deve ser assinado digitalmente)

#### **INTEGRANTE TÉCNICO**

ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS

**Matrícula/SIAPE: 1797457**

(Deve ser assinado digitalmente)

#### **INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS**

LUAN GONÇALVES DE LIMA

**Matrícula/SIAPE: 1974210**

(Deve ser assinado digitalmente)

ULLYSSES DA SILVA  
**Matrícula/SIAPE: 3068567**  
(Deve ser assinado digitalmente)

Aprovo,

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**

JÚLIO CESAR PETINI  
**Matrícula SIAPE: 0385775**  
(Deve ser assinado digitalmente)

**PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS**

NILSON BRITO DE CARVALHO  
**Matrícula SIAPE: 0386887**  
(Deve ser assinado digitalmente)

**PRÓ- REITORA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

REJANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO  
**Matrícula SIAPE: 2456140**  
(Deve ser assinado digitalmente)



# Anexo A

## Composição das Soluções e Estimativas de preços da contratação

### 1. Considerações Gerais

Neste anexo será abordado os aspectos mais relevantes de cada item que compõe a Solução, seja em suas configurações mínimas de hardware, software e processamento, destacando as particularidades de cada item descrito. Ressaltamos a necessidade de compatibilidade entre os itens descritos e as soluções já implantadas na UFRRJ, o que muitas vezes direciona a solução para determinado Fabricante. Conforme já descrito neste grupo de itens em que observamos tais características esse procedimento é totalmente legal visando a padronização de marca e tipo de solução já implantada, visando total compatibilidade e diminuição de custos de manutenção dos equipamentos, bem como a operacionalidade dos sistemas e serviços suportados pelos equipamentos. Portanto, para atender os princípios da eficiência, eficácia, padronização e garantir a continuidade das soluções implementadas, solicita-se especial atenção quanto às regras de compatibilidade e suporte solicitadas. Os bens licitados que possuam garantia seguirão as orientações da Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, inclusive para o tocante ao prazo de garantia dos equipamentos a serem adquiridos. Portanto fica definido que os bens das soluções abaixo discriminadas terão garantia mínima de 60 (sessenta) meses e serão prestados conforme dispor em cada item ou grupo de itens, sendo que na sua ausência ou omissão respeitam o seguinte: Mínimo de 60 (sessenta) meses de garantia para o equipamento junto ao fabricante; Suporte on-site por meio de site, contato telefônico ou por e-mail junto ao contratado que deverá prover o atendimento por meios próprios ou junto ao fabricante; O prazo mínimo para início do atendimento é de 12 (doze) horas, e para a solução do problema de 36 (trinta e seis) horas. Caso o bem precise ser substituído o prazo poderá se estender a critério do gestor, considerando inclusive situações de importação. A contratada deverá dispor de meios de contato e os mesmos deverão permanecer disponíveis durante todo o prazo de duração da garantia. A presente licitação é composta pelas seguintes soluções de TIC:

GRUPO 01					
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	CÂMERA IP INTERNA	30	UN	4.680,78	140.423,40
2	CÂMERA IP FIXA EXTERNA	30	UN	7.555,14	226.654,20
3	CÂMERA TIPO III - EXTERNA MÓVEL	25	UN	34.531,77	863.294,25
4	CÂMERA VERIFICADORA DE PLACAS DE VEÍCULOS	16	UN	12.090,05	193.440,80
5	INJETOR POE DE 30W	30	UN	1.223,72	36.711,60
6	INJETOR POE DE 15W	80	UN	900,62	72.049,60

<b>7</b>	CARTÃO DE MEMÓRIA (PARA USO DO ITEM 4)	200	UN	<b>610,32</b>	<b>122.064,00</b>
<b>8</b>	ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATUALMENTE EM USO	1	UN	<b>13.646,40</b>	<b>13.646,40</b>
<b>9</b>	EXPANSÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO	101	UN	<b>3.707,87</b>	<b>374.494,87</b>
<b>10</b>	SERVIÇO DE ADIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 5 CÂMERAS REMOTAMENTE	20	UN	<b>4.833,95</b>	<b>96.679,00</b>
<b>11</b>	SERVIÇO DE ADIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 1 CÂMERA REMOTAMENTE	15	UN	<b>966,79</b>	<b>14.501,85</b>
<b>12</b>	TREINAMENTO OFICIAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO	16	UN	<b>8.264,69</b>	<b>132.235,04</b>
<b>13</b>	TREINAMENTO OFICIAL DE CÂMERAS	16	UN	<b>2.673,02</b>	<b>42.768,32</b>
	<b>Total</b>			<b>R\$ 2.328.963,33</b>	

### **Especificações Técnicas Mínimas**

#### **1. Câmera tipo I - Interna**

1.1. A câmera deverá possuir como características gerais mínimas ser do tipo dome para ambientes internos [1.1.1], iluminação IR integrada [1.1.2], deverá possuir classificação IK08 [1.1.3], classificação IP66 [1.1.4], NEMA 4X [1.1.5], bem como não pode possuir PVC em sua composição (PVC free) [1.1.6], deverá possuir uma faixa de temperatura para operação de ao menos 5 a 50 graus Celcius [1.1.7], deve possuir entre as linguagens em seu firmware, ao menos português e inglês [1.1.8], bem como possuir garantia não inferior a cinco anos, sendo prestada pelo fabricante do equipamento [1.1.9], deve possuir um firmware assinado

e inicialização segura [1.1.10], deve possuir funcionalidade integrada de redução de necessidades de armazenamento e largura de banda com suporte a H.264/H.265 que não comprometa a qualidade da imagem [1.1.11]. Este item, por questões de compatibilidade e gerenciamento de ativos, deverá ser do mesmo fabricante das outras câmeras existentes aqui neste termo [1.1.12], bem como também compatível com o sistema de video monitoramento também informado neste termo, comprovado através de documento oficial do fabricante do VMS [1.1.13].

1.2. Quanto as características técnicas da câmera, esta deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS ou CCD de ao menos 1/2,9" com varredura progressiva [1.2.1], possuir lente fixa que tenha abertura que esteja entre 2,7mm a 2,9mm F2.0 [1.2.2], possuir um campo de visão horizontal não menor do que 104° [1.2.3], possuir um campo de visão vertical não inferior a 56° [1.2.4], possuir correção de IR [1.2.5], possuir filtro de bloqueio de infravermelho removível automaticamente [1.2.6], possuir como sensibilidade de iluminação para cor de ao menos 0,20 lux a 50 IRE, F2.0 [1.2.7], e para preto e branco de ao menos 0,05 lux a 50 IRE, F2.0 [1.2.8], bem como possuir sensibilidade de 0 lux com iluminação IR nativa da câmera ativada [1.2.9]. Dever possuir uma velocidade de obturador não inferior a 1/30000 segundos [1.2.10], bem como um ajuste do ângulo da câmera para ao menos  $\pm 180^\circ$  de Pan [1.2.11], e Tilt de ao menos  $0^\circ$  a  $60^\circ$ , onde entendemos que  $0^\circ$  é a lente direcionada em ângulo reto para a base da câmera [1.2.12]. O equipamento deve possuir chipset próprio do fabricante da câmera [1.2.13], memória não inferior a 500 MB de RAM [1.2.14], e 500 MB de flash [1.2.15], e seu processador deve suportar e já vir licenciado para compactação de vídeo nos codecs H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline Main e High [1.2.16], Motion JPEG [1.2.17] e H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC) perfil Main [1.2.18].

Quanto a resolução, deve possuir de ao menos 1920 x 1080 [1.2.19], uma taxa de quadros de pelo menos 30 fps [1.2.20], deve suportar múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG [1.2.21], bem como suportar taxa de quadros e largura de banda controláveis através de VBR [1.2.22], ABR [1.2.23], MBR H.264 [1.2.24] e H.265 [1.2.25]. Deve suportar streaming multiexibição de pelo menos 2 áreas de exibição recortadas individualmente na taxa de quadros máxima [1.2.26] e permitir um PTZ digital [1.2.27].

1.3. Quanto aos protocolos de rede, e interfaces de programação, a câmera deverá suportar ao menos IPv4 [1.3.1], IPv6 USGv6 [1.3.2], NTP [1.3.3], IEEE 802.1X (EAP-TLS) [1.3.4], HTTPS [1.3.5], FTP [1.3.6], DNS/DNSv6 [1.3.7], RTSP [1.3.8], SSL/TLS [1.3.9], QoS Layer 3 DiffServ [1.3.10], SMTP [1.3.11], RTP [1.3.12], UDP [1.3.13], IGMPv1/v2/v3 [1.3.14], RTCP [1.3.15], ICMP [1.3.16], DHCPv4/v6 [1.3.17], LLDP [1.3.18], CDP [1.3.19], SOCKS [1.3.20], SSH [1.3.21], SIP [1.3.22], UPnP [1.3.23], SNMP v1/v2c/v3 [1.3.24], Deve possuir API aberta para integração de software [1.3.25], ONVIF Profile G [1.3.26], ONVIF Profile S [1.3.27], ONVIF Profile T [1.3.28], deve possuir suporte a Session Initiation Protocol (SIP) para integração a sistemas Voice over IP (VoIP), ponto a ponto ou integração a SIP/PABX [1.3.29], bem como possuir análise, eventos de armazenamento de borda, entradas virtuais via API [1.3.30].

1.4. Deve possuir entre os aplicativos incluídos na própria câmera vigia de movimento [1.4.1], vigia de cercas [1.4.2], vigia de comportamento vagante [1.4.3], detecção de movimento por vídeo [1.4.4], alarme ativo de violação [1.4.5] e suporte à instalação de aplicativos de terceiros [1.4.6]. Caso a câmera não possua os aplicativos solicitados anteriormente nativamente, pelo próprio fabricante, serão aceitos aplicativos de terceiros,

licenciados e com o mesmo nível e tempo de suporte solicitado neste item [1.4.7].

1.5. Quanto às interfaces, a câmera deverá possuir ao menos 1 conector RJ45 100BASE-TX PoE [1.5.1], com suporte à IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3 [1.5.2], interface com suporte a cartões microSDXC [1.5.3], suporte a criptografia de cartões SD (ao menos AES-XTS-Plain64 256 bits) [1.5.4], bem como suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS) [1.5.5].

1.6. Quanto as configurações de imagem suportadas, a câmera deverá suportar limite dia/noite [1.6.1], mapeamento de tons [1.6.2], controle de exposição (incluindo controle de ganho automático) [1.6.3], zonas de exposição [1.6.4], tecnologia avançada de imagem WDR de 120 dB [1.6.5], remoção de névoa [1.6.6], ajuste fino do comportamento em baixa iluminação [1.6.7], sobreposição dinâmica de texto e imagens [1.6.8], máscaras de privacidade [1.6.9], espelhamento [1.6.10], rotações de 0°, 90°, 180°, 270° [1.6.11] incluindo formato corredor [1.6.12].

1.7. Quanto a documentação do licitante, este deverá entregar documento ponto a ponto, informando a comprovação de cada um dos itens aqui identificados [1.7.1].

**Modelo Referencia:** AXIS M3115-LVE

## **2. Câmera tipo II - Externa Fixa**

2.1. A câmera deverá possuir como características gerais mínimas ser do tipo bullet para ambientes internos [2.1.1], iluminação IR integrada [2.1.2], deverá possuir classificação IK10 [2.1.3], classificação IP66 [2.1.4], NEMA 4X [2.1.5], bem como não pode possuir PVC em sua

composição (PVC free) [2.1.6], deverá possuir uma faixa de temperatura para operação de ao menos 5 a 50 graus Celcius [2.1.7], deve possuir entre as linguagens em seu firmware, ao menos português e inglês [2.1.8], bem como possuir garantia não inferior a cinco anos, sendo prestada pelo fabricante do equipamento [2.1.9], deve possuir um firmware assinado e inicialização segura [2.1.10], deve possuir funcionalidade integrada de redução de necessidades de armazenamento e largura de banda com suporte a H.264/H.265 que não comprometa a qualidade da imagem [2.1.11]. Este item, por questões de compatibilidade e gerenciamento de ativos, deverá ser do mesmo fabricante das outras câmeras existentes aqui neste termo [2.1.12], bem como também compatível com o sistema de video monitoramento também informado neste termo, comprovado através de documento oficial do fabricante do VMS [2.1.13].

2.2. Quanto as características técnicas da câmera, esta deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS ou CCD de ao menos 1/2,9" com varredura progressiva [2.2.1], possuir lente varifocal cuja variação da abertura que esteja ao menos entre 3,2 mm a 9 mm F1.6 a F3.0 [2.2.2], possuir um campo de visão horizontal máximo não menor do que 110° e mínimo de pelo menos 40° [2.2.3], possuir um campo de visão vertical máximo não inferior a 56° e mínimo de pelo menos 23° [2.2.4], possuir correção de IR [2.2.5], possuir filtro de bloqueio de infravermelho removível automaticamente [2.2.6], possuir como sensibilidade de iluminação para cor de ao menos 0,09 lux a 50 IRE, F1.6 [2.2.7], e para preto e branco de ao menos 0,02 lux a 50 IRE, F1.6 [2.2.8], bem como possuir sensibilidade de 0 lux com iluminação IR nativa da câmera ativada [2.2.9]. Dever possuir uma velocidade de obturador não inferior a 1/60000 segundos [2.2.10], O equipamento deve possuir chipset próprio do fabricante da câmera [2.2.11], memória não inferior a 1GB de RAM [2.2.12], e 500 MB de

flash [2.2.13], e seu processador deve suportar e já vir licenciado para compactação de vídeo nos codecs H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline Main e High [2.2.14], Motion JPEG [2.2.15] e H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC) perfil Main [2.2.16]. Quanto a resolução, deve possuir de ao menos 1920 x 1080 [2.2.17], uma taxa de quadros de pelo menos 60 fps em todas as resoluções suportadas pelo equipamento (serão aceitos equipamentos com essa taxa de quadros com WDR desligado) [2.2.18], deve suportar múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG [2.2.19], bem como suportar taxa de quadros e largura de banda controláveis através de VBR [2.2.20], ABR [2.2.21], MBR H.264 [2.2.22] e H.265 [2.2.23]. Deve suportar streaming multiexibição de pelo menos 8 áreas de exibição recortadas individualmente [2.2.24] e permitir um PTZ e zoom digital [2.2.25]. Quanto aos codecs de áudio, deve suportar ao menos LPCM de 24 bits [2.2.26], G711 [2.2.27] e G726 [2.2.28].

2.3. Quanto aos protocolos de rede, e interfaces de programação, a câmera deverá suportar ao menos IPv4 [2.3.1], IPv6 USGv6 [2.3.2], NTP [2.3.3], IEEE 802.1X (EAP-TLS) [2.3.4], HTTPS [2.3.5], FTP [2.3.6], DNS/DNSv6 [2.3.7], RTSP [2.3.8], SSL/TLS [2.3.9], QoS Layer 3 DiffServ [2.3.10], SMTP [2.3.11], RTP [2.3.12], UDP [2.3.13], IGMPv1/v2/v3 [2.3.14], RTCP [2.3.15], ICMP [2.3.16], DHCPv4/v6 [2.3.17], LLDP [2.3.18], CDP [2.3.19], SOCKS [2.3.20], SSH [2.3.21], UPnP [2.3.22], SNMP v1/v2c/v3 [2.3.23], Deve possuir API aberta para integração de software [2.3.24], ONVIF Profile G [2.3.25], ONVIF Profile S [2.3.26], ONVIF Profile T [2.3.27], bem como possuir análise, eventos de armazenamento de borda, entradas virtuais via API [2.3.28].

2.4. Deve possuir entre os aplicativos incluídos na própria câmera vigia de movimento

[2.4.1], vigia de cercas [2.4.2], vigia de comportamento vagante [2.4.3], detecção de movimento por vídeo [2.4.4], alarme ativo de violação [2.4.5], analítico de cruzamento de linhas [2.4.6] e suporte à instalação de aplicativos de terceiros [2.4.7]. Caso a câmera não possua os aplicativos solicitados anteriormente nativamente, pelo próprio fabricante, serão aceitos aplicativos de terceiros, licenciados e com o mesmo nível e tempo de suporte solicitado neste item [2.4.8].

2.5. Quanto às interfaces, a câmera deverá possuir ao menos 1 conector RJ45 100BASE-TX PoE [2.5.1], com suporte à IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3 [2.5.2], interface com suporte a cartões microSDXC [2.5.3], suporte a criptografia de cartões SD (ao menos AES-XTS-Plain64 256 bits) [2.5.4], bem como suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS) [2.5.5]. Deve possuir entrada de áudio para microfone externo ou line-in [2.5.6], bem como bloco de terminais para uma entrada e uma saída de alarme [2.5.7].

2.6. Quanto as configurações de imagem suportadas, a câmera deverá suportar limite dia/noite [2.6.1], mapeamento de tons [2.6.2], controle de exposição (incluindo controle de ganho automático) [2.6.3], zonas de exposição [2.6.4], tecnologia avançada de imagem WDR de 120 dB [2.6.5], remoção de névoa [2.6.6], ajuste fino do comportamento em baixa iluminação [2.6.7], sobreposição dinâmica de texto e imagens [2.6.8], máscaras de privacidade [2.6.9], espelhamento [2.6.10], rotações de 0°, 90°, 180°, 270° [2.6.11], correção de distorção radial [2.6.12] incluindo formato corredor [2.6.13].

2.7. Quanto a documentação do licitante, este deverá entregar documento ponto a ponto, informando a comprovação de cada um dos itens aqui identificados [2.7.1].



**Modelo Referencia: AXIS P1455-LE**

### **3. Câmera tipo III - Externa Móvel**

3.1. A câmera deverá possuir como características gerais mínimas ser do tipo móvel para ambientes externos [3.1.1], deverá possuir classificação IK10 [3.1.2], classificação IP66 [3.1.3], NEMA 4X [3.1.4], bem como não pode possuir PVC em sua composição (PVC free) [3.1.5], deverá possuir uma faixa de temperatura para operação de ao menos 5 a 50 graus Celcius [3.1.6], deve possuir entre as linguagens em seu firmware, ao menos português e inglês [3.1.7], bem como possuir garantia não inferior a cinco anos, sendo prestada pelo fabricante do equipamento [3.1.8], deve possuir um firmware assinado e inicialização segura [3.1.9], deve possuir funcionalidade integrada de redução de necessidades de armazenamento e largura de banda com suporte a H.264/H.265 que não comprometa a qualidade da imagem [3.1.10]. Este item, por questões de compatibilidade e gerenciamento de ativos, deverá ser do mesmo fabricante das outras câmeras existentes aqui neste termo [3.1.11], bem como também compatível com o sistema de video monitoramento também informado neste termo, comprovado através de documento oficial do fabricante do VMS [3.1.12].

3.2. Quanto as características técnicas da câmera, esta deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS ou CCD de ao menos 1/2,9" com varredura progressiva [3.2.1], possuir lente varifocal cuja variação da abertura que esteja ao menos entre 4,5 mm a 135 mm F1.4 a F4.0 [3.2.2], possuir um campo de visão horizontal máximo não menor do que 55° e mínimo de pelo menos 5° [3.2.3], possuir um campo de visão vertical máximo não inferior a 35° e

mínimo de pelo menos 2° [3.2.4], possuir filtro de bloqueio de infravermelho removível automaticamente [3.2.5], possuir como sensibilidade de iluminação para cor de ao menos 0,12 lux a 30 IRE, F1.4 [3.2.6], e para preto e branco de ao menos 0,02 lux a 30 IRE, F1.4 [3.2.7], Dever possuir uma velocidade de obturador não inferior a 1/60000 segundos [3.2.8], Deve possuir um tilt de pelo menos 180°, com velocidade de ao menos 300°/s [3.2.9], possuir um pan pan de 360°, com uma velocidade de ao menos 300°/s [3.2.10], possuir um zoom ótico não inferior a 30x [3.2.11], possuir um zoom digital não inferior a 12x, totalizando um zoom combinado de pelo menos 360x [3.2.12]. O equipamento deve possuir chipset próprio do fabricante da câmera [3.2.13], memória não inferior a 1GB de RAM [3.2.14], e 500 MB de flash [3.2.15], e seu processador deve suportar e já vir licenciado para compactação de vídeo nos codecs H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline Main e High [3.2.16], Motion JPEG [3.2.17] e H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC) perfil Main [3.2.18]. Quanto a resolução, deve possuir de ao menos 1920 x 1080 [3.2.19], uma taxa de quadros de pelo menos 60 fps em qualquer uma das resoluções suportadas pela câmera [3.2.20], deve suportar múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG [3.2.21], bem como suportar taxa de quadros e largura de banda controláveis através de VBR [3.2.22], ABR [3.2.23], MBR H.264 [3.2.24] e H.265 [3.2.25]. Deve suportar streaming multiexibição de pelo menos 8 áreas de exibição recortadas individualmente [3.2.26] e permitir um PTZ e zoom digital [3.2.27]. Quanto aos codecs de áudio, deve suportar ao menos LPCM de 24 bits [3.2.28], G711 [3.2.29], e G726 [3.2.30]. Deve ter estabilização eletrônica de imagem [3.2.31]. Prover Pan: 360° contínuo, 0,1° – 350°/s e Tilt: 180°, 0,1° – 350°/s [3.2.32].

3.3. Quanto aos protocolos de rede, e interfaces de programação, a câmera deverá suportar

ao menos IPv4 [3.3.1], IPv6 USGv6 [3.3.2], NTP [3.3.3], IEEE 802.1X (EAP-TLS) [3.3.4], HTTPS [3.3.5], FTP [3.3.6], DNS/DNSv6 [3.3.7], RTSP [3.3.8], SSL/TLS [3.3.9], QoS Layer 3 DiffServ [3.3.10], SMTP [3.3.11], RTP [3.3.12], UDP [3.3.13], IGMPv1/v2/v3 [3.3.14], RTCP [3.3.15], ICMP [3.3.16], DHCPv4/v6 [3.3.17], LLDP [3.3.18], CDP [3.3.19], SOCKS [3.3.20], SSH [3.3.21], UPnP [3.3.22], SNMP v1/v2c/v3 [3.3.23], Deve possuir API aberta para integração de software [3.3.24], ONVIF Profile G [3.3.25], ONVIF Profile S [3.3.26], ONVIF Profile T [3.3.27], bem como possuir análise, eventos de armazenamento de borda, entradas virtuais via API [3.3.28].

3.4. Deve possuir entre os aplicativos incluídos na própria câmera vigia de movimento [3.4.1], vigia de cercas [3.4.2], vigia de comportamento vagante [3.4.3], detecção de movimento por vídeo [3.4.4], alarme ativo de violação [3.4.5], analítico de cruzamento de linhas [3.4.6] e suporte à instalação de aplicativos de terceiros [3.4.7]. Caso a câmera não possua os aplicativos solicitados anteriormente nativamente, pelo próprio fabricante, serão aceitos aplicativos de terceiros, licenciados e com o mesmo nível e tempo de suporte solicitado neste item [3.4.8].

3.5. Quanto às interfaces, a câmera deverá possuir ao menos 1 conector RJ45 100BASE-TX PoE [3.5.1], com suporte à IEEE 802.3at Tipo 2 Classe 4 [3.5.2], interface com suporte a cartões microSDXC [3.5.3], suporte a criptografia de cartões SD (ao menos AES-XTS-Plain64 256 bits) [3.5.4], bem como suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS) [3.5.5]. Deve possuir entrada de áudio para microfone externo ou line-in [3.5.6], bem como suporte a pareamento de alto-falantes de rede [3.5.7].

3.6. Quanto as configurações de imagem suportadas, a câmera deverá suportar limite

dia/noite [3.6.1], mapeamento de tons [3.6.2], controle de exposição (incluindo controle de ganho automático) [3.6.3], zonas de exposição [3.6.4], tecnologia avançada de imagem WDR de 120 dB [3.6.5], remoção de névoa [3.6.6], ajuste fino do comportamento em baixa iluminação [3.6.7], sobreposição dinâmica de texto e imagens [3.6.8], máscaras de privacidade [3.6.9], espelhamento [3.6.10], rotações de 0°, 90°, 180°, 270° [3.6.11], correção de barril [3.6.12] incluindo formato corredor [3.6.13].

3.7. Quanto a documentação do licitante, este deverá entregar documento ponto a ponto, informando a comprovação de cada um dos itens aqui identificados [3.7.1].

**Modelo Referência:** AXIS P5655-E PTZ

#### **4. Câmera tipo IV - Externa Fixa com leitura de placas**

4.1. A câmera deverá possuir como características gerais mínimas ser do tipo bullet para ambientes externos [4.1.1], iluminação IR integrada [4.1.2], deverá possuir classificação IK10 [4.1.3], classificação IP66 [4.1.4], NEMA 4X [4.1.5], bem como não pode possuir PVC em sua composição (PVC free) [4.1.6], deverá possuir uma faixa de temperatura para operação de ao menos 5 a 50 graus Celcius [4.1.7], deve possuir entre as linguagens em seu firmware, ao menos português e inglês [4.1.8], bem como possuir garantia não inferior a cinco anos, sendo prestada pelo fabricante do equipamento [4.1.9], deve possuir um firmware assinado e inicialização segura [4.1.10], deve possuir funcionalidade integrada de redução de necessidades de armazenamento e largura de banda com suporte a H.264/H.265 que não comprometa a qualidade da imagem [4.1.11]. Este item, por questões de compatibilidade e gerenciamento de ativos, deverá ser do mesmo fabricante das outras câmeras existentes

aqui neste termo [4.1.12], bem como também compatível com o sistema de vídeo monitoramento também informado neste termo, comprovado através de documento oficial do fabricante do VMS [4.1.13].

4.2. Quanto as características técnicas da câmera, esta deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS ou CCD de ao menos 1/2,9" com varredura progressiva [4.2.1], possuir lente varifocal cuja variação da abertura esteja ao menos entre 11 mm a 28 mm F1.7 [4.2.2], possuir um campo de visão horizontal máximo não menor do que 27° e mínimo de pelo menos 12° [4.2.3], possuir um campo de visão vertical máximo não inferior a 16° e mínimo de pelo menos 8° [4.2.4], possuir correção de IR [4.2.5], possuir filtro de bloqueio de infravermelho removível automaticamente [4.2.6], possuir como sensibilidade de iluminação para cor de ao menos 0,09 lux a 50 IRE, F1.6 [4.2.7], e para preto e branco de ao menos 0,02 lux a 50 IRE, F1.6 [4.2.8], bem como possuir sensibilidade de 0 lux com iluminação IR nativa da câmera ativada [4.2.9]. Dever possuir uma velocidade de obturador não inferior a 1/60000 segundos [4.2.10], O equipamento deve possuir chipset próprio do fabricante da câmera [4.2.11], memória não inferior a 1GB de RAM [4.2.12], e 500 MB de flash [4.2.13], e seu processador deve suportar e já vir licenciado para compactação de vídeo nos codecs H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline Main e High [4.2.14], Motion JPEG [4.2.15] e H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC) perfil Main [4.2.16]. Quanto a resolução, deve possuir de ao menos 1920 x 1080 [4.2.17], uma taxa de quadros de pelo menos 60 fps (serão aceitos equipamentos com essa taxa de quadros com WDR desligado) [4.2.18], deve suportar múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG [4.2.19], bem como suportar taxa de quadros e largura de banda controláveis através de VBR [4.2.20], ABR [4.2.21], MBR H.264 [4.2.22] e H.265 [4.2.23]. Deve suportar streaming

multiexibição de pelo menos 8 áreas de exibição recortadas individualmente [4.2.24] e permitir um PTZ e zoom digital [4.2.25]. Quanto aos codecs de áudio, deve suportar ao menos LPCM de 24 bits [4.2.26], G711 [4.2.27], e G726 [4.2.28].

4.3. Quanto aos protocolos de rede, e interfaces de programação, a câmera deverá suportar ao menos IPv4 [4.3.1], IPv6 USGv6 [4.3.2], NTP [4.3.3], IEEE 802.1X (EAP-TLS) [4.3.4], HTTPS [4.3.5], FTP [4.3.6], DNS/DNSv6 [4.3.7], RTSP [4.3.8], SSL/TLS [4.3.9], QoS Layer 3 DiffServ [4.3.10], SMTP [4.3.11], RTP [4.3.12], UDP [4.3.13], IGMPv1/v2/v3 [4.3.14], RTCP [4.3.15], ICMP [4.3.16], DHCPv4/v6 [4.3.17], LLDP [4.3.18], CDP [4.3.19], SOCKS [4.3.20], SSH [4.3.21], UPnP [4.3.22], SNMP v1/v2c/v3 [4.3.23], Deve possuir API aberta para integração de software [4.3.24], ONVIF Profile G [4.3.25], ONVIF Profile S [4.3.26], ONVIF Profile T [4.3.27], bem como possuir análise, eventos de armazenamento de borda, entradas virtuais via API [4.3.28].

4.4. Deve possuir entre os aplicativos incluídos na própria câmera verificador de placas de trânsito [4.4.1], detecção de movimento por vídeo [4.4.2], alarme ativo de violação [4.4.3] e suporte à instalação de aplicativos de terceiros [4.4.4]. Caso a câmera não possua os aplicativos solicitados anteriormente nativamente, pelo próprio fabricante, serão aceitos aplicativos de terceiros, licenciados e com o mesmo nível e tempo de suporte solicitado neste item [4.4.5].

4.5. Quanto às interfaces, a câmera deverá possuir ao menos 1 conector RJ45 100BASE-TX PoE [4.5.1], com suporte à IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3 [4.5.2], interface com suporte a cartões microSDXC [4.5.3], suporte a criptografia de cartões SD (ao menos AES-XTS-Plain64 256 bits) [4.5.4], bem como suporte a gravação em armazenamento de rede

(NAS) [4.5.5]. Deve possuir entrada de áudio para microfone externo ou line-in [4.5.6], bem como bloco de terminais para uma entrada e uma saída de alarme [4.5.7].

4.6. Quanto as configurações de imagem suportadas, a câmera deverá suportar limite dia/noite [4.6.1], mapeamento de tons [4.6.2], controle de exposição (incluindo controle de ganho automático) [4.6.3], zonas de exposição [4.6.4], tecnologia avançada de imagem WDR de 120 dB [4.6.5], remoção de névoa [4.6.6], ajuste fino do comportamento em baixa iluminação [4.6.7], sobreposição dinâmica de texto e imagens [4.6.8], máscaras de privacidade [4.6.9], espelhamento [4.6.10], rotações de 0°, 90°, 180°, 270° [4.6.11], estabilização eletrônica de imagem [4.6.12] incluindo formato corredor [4.6.13].

4.7. Quanto à leitura de placas de veículos, esta deverá possuir aplicativo embarcado para leitura de placas de veículos [4.7.1], possuir um alcance de detecção não inferior a 18 metros [4.7.2], permitir a detecção da placa à velocidades de ao menos 60km/h [4.7.3], possuir uma duração da detecção da placa de não mais do que 1 segundo [4.7.4], possuir definição de área de interesse [4.7.5], permitir utilização listas de permissão ou bloqueio [4.7.6], permitir armazenar pelo menos 80.000 entradas de eventos no armazenamento externo da câmera (cartão SD) [4.7.7]. Deverá permitir armazenar uma lista de placas que tenham permissão de entrada, sendo esta lista não inferior a 9.000 placas [4.7.8],

4.8. Quanto a documentação do licitante, este deverá entregar documento ponto a ponto, informando a comprovação de cada um dos itens aqui identificados [4.8.1].

**Modelo Referência:** AXIS P1455-LE

## **5. Injetor PoE de 30W**

5.1. O injetor PoE deverá possuir como características gerais mínimas suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps [5.1.1], compatível com 802.3at Tipo 2, Classe 4 [5.1.2], tensão de entrada de ao menos 110 a 220 volts [5.1.3], deve suportar montagem em parede [5.1.4] deve acompanhar cabo NBR14136 de ao menos 0,5 metro [5.1.5]

5.2. Quanto as certificações, compatibilidade e garantia, este deverá possuir certificação RoHS [5.2.1], não possuir PVC em sua composição [5.2.2], deverá ser do mesmo fabricante da câmera contida no item 3 [5.2.3] e deverá ser compatível com essa mesma câmera, conseguindo alimentá-la de acordo com as recomendações do fabricante [5.2.4]. Deverá possuir garantia de pelo menos 3 anos do fabricante do equipamento [5.2.5].

**Modelo Referência:** AXIS 30 W Midspan

## **6. Injetor PoE de 15W**

6.1. O injetor PoE deverá possuir como características gerais mínimas suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps [6.1.1], compatível com 802.3af [6.1.2], tensão de entrada de ao menos 110 a 220 volts [6.1.3], deve suportar montagem em parede [6.1.4] deve acompanhar cabo NBR14136 de ao menos 0,5 metro [6.1.5]

6.2. Quanto a compatibilidade e garantia, este deverá ser do mesmo fabricante da câmera contida nos itens 1,2 e 4 [6.2.1] e deverá ser compatível com essas mesmas câmeras, conseguindo alimentá-las de acordo com as recomendações do fabricante [6.2.2]. Deverá



possuir garantia de pelo menos 3 anos do fabricante do equipamento [6.2.3].

**Modelo Referência:** AXIS T8120 Midspan 15 W

## **7. Cartão de memória**

7.1. O cartão de memória deverá possuir como características gerais mínimas possuir no mínimo 64GB de memória [7.1.1], ser do tipo microSDXC [7.1.2], possuir velocidade de gravação sequencial de ao menos 45 MB/s [7.1.3], possuir velocidade de leitura sequencial de ao menos 80 MB/s [7.1.4] ser classe ao menos V10 e classe U1 [7.1.5] e possuir temperatura de operação não inferior a 50 graus Celcius [7.1.6].

7.2. Quanto a compatibilidade e garantia, este deverá ser do mesmo fabricante das câmeras contidas neste termo de referência [7.2.1] e deverá ser compatível com essas mesmas câmeras, de acordo com as recomendações do fabricante [7.2.2]. Deverá possuir garantia de pelo menos 3 anos do fabricante do equipamento [7.2.3].

## **8. Atualização do suporte e licenciamento do sistema de video monitoramento atualmente em uso**

8.1. O presente item deverá renovar o licenciamento na mesma modalidade existente para todo o sistema de video monitoramento atualmente em uso pela UFRRJ, Milestone Corporate [8.1.1], deverá ser renovado pelo período de 36 meses [8.1.2], com suporte e atualizações fornecidas pelo fabricante do software [8.1.3]. O licitante deverá informar todos os partnumbers necessários para a entrega do referido produto [8.1.4]. A licitante preferencialmente deverá realizar uma vistoria prévia no site atualmente instalado, de

forma a subsidiar sua proposta da melhor forma possível, não podendo alegar de forma posterior desconhecimento da infraestrutura que terá que ofertar suporte e garantia [8.1.5].

## **9. Expansão do software de video monitoramento**

9.1. O presente item deverá acrescentar ao licenciamento Milestone Corporate, atualmente em uso pela UFRRJ, 1 (uma) licença de dispositivo de câmera [9.1.1], com suporte pelo período de pelo menos 36 meses [9.1.2], com suporte e atualizações fornecidas pelo fabricante do software [9.1.3]. O licitante deverá informar todos os partnumbers necessários para a entrega do referido produto [9.1.4].

## **10. Serviço de Adição e Configuração de 5 Câmeras remotamente**

10.1. O presente item deverá realizar a configuração de 5 (cinco) câmeras nos servidores Milestone Corporate, atualmente em uso pela UFRRJ [10.1.1], este serviço só poderá ser solicitado pelas unidades que já possuem a solução implantada e que fizerem a aquisição de novas câmeras [10.1.2]. Este serviço será realizado remotamente [10.1.3]. A UFRRJ irá disponibilizar o método de acesso remoto ao servidor [10.1.4].

## **11. Serviço de Adição e Configuração de 1 Câmeras remotamente**

11.1. O presente item deverá realizar a configuração de 1 (uma) câmera nos servidores Milestone Corporate, atualmente em uso pela UFRRJ [11.1.1], este serviço só poderá ser solicitado pelas unidades que já possuem a solução implantada e que fizerem a aquisição de novas câmeras [11.1.2]. Este serviço será realizado remotamente [11.1.3]. A UFRRJ irá disponibilizar o método de acesso remoto ao servidor [11.1.4].

## **12. Treinamento oficial para o software de gerenciamento de vídeo**

12.1. O presente item deverá entregar voucher para treinamento oficial do fabricante do software de gerenciamento de vídeo MilestoneXProtect Corporate existente na contratante [12.1.1],

12.2. O treinamento deverá abranger o conteúdo referente a administração do software de gerenciamento de vídeo, com ao menos o seguinte conteúdo: definindo objetivos do sistema de vigilância [12.2.1], realizando um site survey [12.2.2], determinando a qualidade da imagem e a localização da câmera [12.2.3], determinando requerimentos chaves do sistema [12.2.4], escolhendo o produto certo [12.2.5], especificando a topologia de rede [12.2.6], definindo comportamento do sistema [12.2.7], documentação [12.2.8], visão geral dos componentes do sistema [12.2.9], configurando o servidor e a rede [12.2.10], instalando os componentes do Milestone VMS [12.2.11], realizando configurações de gravação e armazenamento [12.2.12], adicionando dispositivos [12.2.13], configurando dispositivos e hardware [12.2.14], criando regras [12.2.15], configurando e usando eventos [12.2.16], configurando uma smart wall [12.2.17], configurando papéis e usuários [12.2.18], definindo alarmes [12.2.19], opções de sistema, monitoramento de sistemas e arquivos de log [12.2.20], configurando o Milestone Mobile Server [12.2.21].

12.3. Quanto a entrega do voucher, este deverá ter, no mínimo, prazo de validade de 12 meses, a partir da contratação [12.3.1], o treinamento deverá se dar em local oficialmente reconhecido pela fabricante do equipamento ou em sistema de turma virtual síncrona [12.3.2], as despesas com transporte aéreo e hospedagem, em caso de curso no formato presencial, ficarão a cargo da contratante [12.3.3], O item aqui ofertado poderá ser

composto por 1 ou mais cursos, dependendo da política e treinamento do fabricante, sendo em caso de mais de um curso, serão entregues vouchers individuais para cada um dos cursos [12.3.4]. Deverá possuir uma duração mínima de 4 dias [12.3.5].

### **Treinamento oficial de câmeras**

13.1. O presente item deverá entregar voucher para treinamento oficial do fabricante das câmeras aqui ofertadas para este termo de referência [13.1.1],

13.2. O treinamento deverá abranger o conteúdo referente a sistemas de monitoramento de vídeo em rede, com ao menos o seguinte conteúdo: papel de cada componente em um sistema de monitoramento por vídeo em rede [13.2.1], funcionamento interno de uma câmera [13.2.2], fatores que afetam o consumo da largura de banda [13.2.3], benefícios do armazenamento em borda [13.2.4], utilização de portas de entrada e saída (E/S) em câmeras [13.2.5], utilização de aplicativos analíticos nas câmeras [13.2.6], monitoramento por vídeo em rede em um contexto de cibersegurança [13.2.7] e resolução de problemas [13.2.8].

**13.**

13.3. Quanto a entrega do voucher, este deverá ter, no mínimo, prazo de validade de 12 meses, a partir da contratação [13.3.1], o treinamento deverá se dar em local oficialmente reconhecido pela fabricante do equipamento ou em sistema de turma virtual síncrona [13.3.2], as despesas com transporte aéreo e hospedagem, em caso de curso no formato presencial, ficarão a cargo da contratante [13.3.3], O item aqui ofertado poderá ser composto por 1 ou mais cursos, dependendo da política e treinamento do fabricante, sendo em caso de mais de um curso, serão entregues vouchers individuais ,para cada um dos cursos [13.3.4]. Deverá possuir uma duração mínima de 2 dias [13.3.5].

## CONDIÇÕES GERAIS

- **Condições de Participação e Realização dos Serviços**
- A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens deste grupo, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;
- A escolha do agrupamento de alguns itens em grupos visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de instalação e configuração, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência do contratado de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade;
- **Garantia e suporte técnico**
- Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);
- A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição nos locais especificados neste termo de referência;
- Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de atendimento telefônico com chamada local nas cidades de presença na contratante ou dispor de chamada telefônica gratuita (0800), website e e-mail. O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis;
- A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;
- Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
- A contratada poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos;
- Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo).

- A contratada deverá arcar com os custos do deslocamento do envio da peça de substituição, ficando a contratante responsável pelo envio da peça defeituosa;
- A empresa deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- **Condições de Entrega**
- Prazo de entrega de produtos: no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- Para itens de software, estes podem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- **Exigências Comerciais e de Qualificação do Fornecedor (Habilitação)**
- Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a solução de vídeo monitoramento composto por câmeras IPs e software de gerenciamento de vídeo de características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;
- A empresa deverá comprovar, por intermédio de documentação oficial dos fabricantes de Hardware e Software, que é revenda destes.
- A empresa deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante das câmeras IP e software de gerenciamento de vídeo, capaz de prestar o suporte aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade.
- **Condições de aceite**
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;
- Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

- O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- **Amostra**
- Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento.
- Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades.
- Esta amostra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação deste órgão.
- Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, em dia e horário previamente agendado.
- Quando solicitada a amostra o critério para aceitação será a avaliação dos itens solicitados no Termo de Referência e Anexo que não foram verificados por meio de folhetos, prospectos, manuais e demais documentações públicas.

# Anexo B



UFRRJ

PRÓ- REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Eu, [NOME COMPLETO], [cargo, função/setor onde trabalha], [nº CPF], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das Bases de dados UFRRJ.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

- a) manusear a base de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;
- b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c) utilizar a base de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;
- d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e
- e) Não repassar a outrem a base de dados em formato identificado.

[Local], de de 2022.

Documento assinado eletronicamente

[NOME COMPLETO]  
[CARGO / NOME DO ÓRGÃO]  
[Nº DO CPF]



# Anexo C

## Termo de Ciência

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/10/2022	1.0	Primeira versão do documento.	EPC

### TERMO DE CIÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na UFRRJ.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	XXXXXXXXXXXX

#### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>Funcionários da Contratada</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>,<dia>de<mes>de<ano>.

**UFRRJ**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 23083.064053/2022-03**

## **Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento**

Seropédica, 20 de outubro de 2022

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

COTIC/PROPLADI/UFRRJ

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
11/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	EPC
20/10/2022	1.1	Documento final com justificativas técnicas atualizadas	Integrante Técnico

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

#### Instrução Processual

Este Estudo Técnico Preliminar é uma versão atualizada, visto a necessidade de desmembramento de itens, derivada do pedido da Pró-reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional (PROPLADI) junto ao Processo Administrativo nº 23083.012359/2022-76, DESPACHO Nº 46023 / 2022 – PROPLADI (em anexo ao presente processo, documento de ordem nº 03).

#### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

##### Identificação das necessidades de negócio

- 1 Manutenção do alinhamento das necessidades da UFRRJ com as estratégias e metas orientadoras de ações sinalizadas no Plano de Desenvolvimento Institucional, em mitigação ao risco número 6 , do Processo 23083.012359/2022-76.

##### Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Central de videomonitoramento compatível com as câmeras e demais equipamentos adquiridos neste processo para este fim;

##### Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Os demais Itens estão conforme a descrição técnica de bens que consta anexo ao Termo de Referência.

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

### 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Após análise da atual situação, com base nos cenários analisados pela equipe:  
Necessidade de troca de equipamentos obsoletos ou cuja manutenção não seja viável, e novas demandas de videomonitoramento, considerada a demanda estudada pela Equipe Técnica da COTIC e da Divisão de Guarda e Vigilância (DGV).

### 3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento
2	Troca do recurso tecnológico existente por outra solução de disponível no mercado, como contratação de serviços ou equipamentos diferentes.

#### 3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução N		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			
	Solução 2			
	Solução N			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			
	Solução 2			
	Solução N			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			
	Solução 2			
	Solução N			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			
	Solução 2			
	Solução N			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			
	Solução 2			
	Solução N			

### 4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução 2 se torna inviável, pois já existem equipamentos modernos, padronizados instalados na instituição, tornando descabido o investimento em um novo sistema, ou novas tecnologias, que necessitasse substituir todo o aparato que se encontra em pleno funcionamento, atendendo a instituição.

### 5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Apenas uma das soluções demonstrou ser técnica, legal e economicamente viável. Logo, não se aplica a comparação.

#### 5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

##### Solução Viável 1

##### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

- **Custos de aquisição:** R\$ 2.328.963,33
- **Custos de implementação:** Implementação por mão de obra própria da UFRRJ ou contratação da infraestrutura por meio de outros contratos em execução.
- **Custos de suporte e manutenção:** Suporte e manutenção fora da garantia será prestada por mão de obra própria da UFRRJ, sem custos adicionais, e quando necessário será realizado estudo para contratação dos serviços.

#### 5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Diante da inexistência de mais de 01 (uma) solução apta para a contratação torna-se inviável a comparação entre os totais de propriedades de cada solução.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução Viável 1	R\$ 2.328.963,33	*R\$0	*R\$ 0	*R\$0	R\$ 2.328.963,33

\* Período Coberto por Garantia

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

O presente estudo tem por objeto a análise da contratação, de uma ou mais empresas especializadas, para o fornecimento dos diversos equipamentos de videomonitoramento que serão utilizadas em apoio a vigilância e segurança patrimonial em todos os Campi da UFRRJ, nos termos e condições deste planejamento.

– Foi escolhida a solução 1 - Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento, para a manutenção de Infraestrutura de vigilância e segurança patrimonial dos Campi da UFRRJ.

– A equipe técnica escolhe esta opção por acreditar, após estudos de Viabilidade, que ela atenderá da melhor maneira possível as demandas institucionais, dentre as várias prerrogativas técnicas, por melhor atender as metas instituídas no PDI institucional, além de garantir a tríade que norteia as ações dos servidores da instituição: economicidade, eficiência e eficácia, neste caso, na prestação dos diversos serviços que necessitem das ações de TIC.

Ressalta-se que não se encontrou outra solução viável, dado inclusive a responsabilização e fragilidade dos dados a serem coletados.

Como exemplo dessas prerrogativas, destaca-se:

a) Esta opção é a mais viável para atender as demandas institucionais quando se pensa economicidade das ações dos atos públicos, pois torna o custo das aquisições previsível e menos oneroso ao erário pois garante-se um valor para cada item por um longo período de tempo independente das oscilações de mercado.

b) Agrega eficiência a disponibilização dos serviços de TIC aos diversos usuários quando, pode-se, rapidamente, fazer as manutenções ou adequações do parque de câmeras da UFRRJ, com troca de equipamentos segundo cada necessidade.

c) Garantia de atendimento das metas do PDI quanto ocorre melhora no tempo de resposta para reativação dos serviços videomonitoramento nos diversos setores da UFRRJ, após qualquer desequilíbrio ou falha na oferta dos serviços.

d) Disponibilidade contínua dos diversos itens complementares a manutenção da Infraestrutura de Videomonitoramento, onde a solução de uma demanda estará a um tempo pequeno e pré-definido para a resolução.

e) Garantia de qualidade, homogeneidade e de equilíbrio na oferta dos serviços ofertados, porque a estes serão acrescidos itens já pré-definidos pela equipe técnica, cuja descrição atende com plenitude as necessidades institucionais.

f) Aumento do controle da dinâmica das ações administrativas devido à previsibilidade dos custos, prazos e objetos inerentes a manutenção de TIC.

g) Ampliação da homogeneidade do parque de videomonitoramento da UFRRJ cuja qualificação já foi devidamente aprovada pela equipe técnica, segundo a Reestruturação na área sendo implementada pela Administração Superior da UFRRJ.

Ainda se faz necessário garantir a compatibilidade entre os itens que compõem a solução. Assim, entende-se ser necessário que os itens sejam adquiridos através de um único



# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

fornecedor, visto que a pulverização não garantiria que todas fossem compatíveis entre si.

### 6.1 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

Com o advento das novas tecnologias de videomonitoramento é possível ter à disposição, soluções que permitam monitorar ambientes a partir de qualquer lugar, não importando desse monitoramento ocorrer em seu local de trabalho, em deslocamento dentro ou fora da organização, em viagens ou em qualquer outro ponto em que se tenha à disposição um dispositivo que tenha acesso à internet. Dentre as vantagens destes sistemas de videomonitoramento é o de proporcionar uma maior produtividade e de permitir que a força de trabalho esteja pronta para contribuir no avanço dos propósitos organizacionais e na agilidade nas tomadas de decisões.

O presente processo proposto contempla o fornecimento de uma solução de videomonitoramento, onde toda a coordenação é centralizada num gerenciador central, no caso, o software Milestone, e os dispositivos envolvidos são dependentes nos quesitos de configuração, de gerenciamento de câmeras, perenidade e de operação. Ou seja, todos os itens da solução de videomonitoramento devem ter as suas características técnicas devidamente compatíveis e interoperáveis, de modo que a equipe final usuária, demandante da solução, consiga operar plenamente todas as funcionalidades disponíveis sem contratempos, e promova o seu objetivo de vigilância e segurança institucional.

Com isso, entendemos que a aquisição da solução a partir de um único fabricante torna-se imprescindível para garantirmos uma unicidade técnica compatível dos novos itens a serem adquiridos com os itens já integrados ao parque tecnológico da UFRRJ. Além disso, optando pela solução de um único fabricante tem-se a diminuição da complexidade de gerenciamento da solução, pois a unificação dos itens numa única aquisição em grupo visa a redução do desalinhamento do gerenciamento por parte do pessoal técnico do UFRRJ, garantindo a interoperabilidade entre os itens e menos dificuldade de manutenção da solução, visto que as sintaxes de configuração e gerenciamento são semelhantes e a curva de aprendizado por parte do pessoal técnico da UFRRJ tende a ser menor.

Não obstante, é possível citar que: a padronização em lote garante dentro do termo de referência que possam ser solicitados protocolos de controle e comunicação adicionais e compatíveis entre os equipamentos provenientes do mesmo fabricante, garantindo a implementação de funcionalidades extras e garantia de alta produtividade da reduzida equipe de administração de TIC da UFRRJ, visto que neste caso a coordenação é centralizada num único sistema e a configuração dos itens remotos pode ser aplicada a partir da unidade central, o que facilita muito a configuração e o gerenciamento dos equipamentos. Assim, a habilitação do gerenciamento remoto permite que a partir de uma única interface, o administrador da solução tenha a capacidade de visualizar as condições de utilização do sistema em tempo real e aplicar as regras pertinentes para eventuais correções.

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Com a entrega da solução como um conjunto, procura-se garantir ainda que o eventual atraso na entrega de um item não influencie nem na entrega de um outro item e nem nas implementações da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro. Além do mais, a padronização dos serviços provê uma maneira dos serviços executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento estratégico da UFRRJ.

Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços a um único fornecedor e um único fabricante. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Há também de se citar que a união em lote está prevista em lei.

Conforme o inciso IX do art. 2º da IN SLTI nº 4/2010, que define solução de Tecnologia da Informação como o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. A definição bem como o entendimento acerca do que é Solução de Tecnologia da Informação é bastante pacificada entre a administração e os órgãos de controle, inclusive, o conceito anteriormente exposto foi inicialmente proposto no Acórdão 1.480/2007-TCU-Plenário, e depois deste, amplamente utilizado no sentido apresentado. De acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, publicado pelo Tribunal de Contas da União em 2012, disponível nesta data em :

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=fileId=8A8182A24FOA728E014F0B22132B79D2>: Uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou. De acordo com o caput do art. 8º da Lei 8.666/1993, as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a concepção de solução de TI exposta. Entretanto, de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações têm que ser divididas em quantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Se a solução não for considerada técnica e economicamente divisível, então o objeto da licitação coincidirá com a solução idealizada.

Considerando a Solução de videomonitoramento a ser adquirida, conforme já foi explanado anteriormente e após uma ampla análise realizada pela UFRRJ, há de se considerar a união dos itens em um único grupo para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito de solução de tecnologia da informação e comunicação. Cabe ressaltar mais uma vez que uma solução deverá ter todos os equipamentos necessários para que se resolva o problema gerador da necessidade de contratação/aquisição do órgão.

# UFRRJ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

### 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total da contratação está estimada em R\$ 2.328.963,33 (*dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos*), que considera a contratação integral da Ata de Registro de Preços, porém a mesma será adquirida conforme necessidade.

É importante ressaltar que os valores dos itens serão atualizados durante a pesquisa de preços, assim como os CATMATs que também poderão sofrer atualizações. Ainda sobre esse último, pela especificidade poderão ser usados CATMATs mais próximos ao item a ser licitado até mesmo conforme sugestões recebidas pelos cadastradores em vários momentos.

### 8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida constitui contratação imprescindível para a UFRRJ, visto que se trata de demandas para manutenção e ampliação da estrutura de videomonitoramento do Parque de câmeras da instituição no intuito de ter condições de mantê-lo em operação, através da troca de componentes que apresentarem defeitos e não foram mais passíveis de manutenção. O objetivo da contratação visa possibilitar o aumento da área hoje monitorada pela Divisão de Guarda e Vigilância na busca pela melhoria da segurança institucional.

Benefícios Esperados:

- a) Fornecimento de equipamentos cuja descrição técnica atende plenamente as necessidades institucionais;
- b) Ampliação da disponibilidade do serviço de videomonitoramento nos Campi da UFRRJ e melhoria na qualidade dos serviços;
- c) Eficácia na gestão de incidentes na segurança patrimonial, pela diminuição do tempo de resolução;
- d) Disponibilidade para ampliação dos projetos de videomonitoramento da Divisão de Guarda e Vigilância, proporcionando melhor cobertura dos Campi da UFRRJ e conseqüentemente melhoria da segurança dos usuários e patrimônio da UFRRJ.
- d) Eficiência na gestão da TIC institucional com a diminuição dos riscos com diversas contratações, com garantia da economicidade através do menor custo que atenda ao descrito no Edital e as demandas da instituição; dentre outros.

Assim, observando todo o estudo realizado, baseado ainda na solução praticada no último pregão, sem nenhuma ação que tenha desabonado as escolhas realizadas, visto a

# **UFRRJ**

## **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

importância e estratégia de antecipação a possíveis problemas, evitando a realização de contratações avulsas e de maneira emergencial, dada a criticidade dos locais atendidos, entendemos que a solução escolhida - Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento , é viável, optando então pela continuidade do presente processo visando a contratação indicada.

### **9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 6893 de 17 de outubro de 2022.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

#### **INTEGRANTE REQUISITANTE**

**RENAN CANUTO**

Matrícula/SIAPE: 6387442

#### **INTEGRANTE TÉCNICO**

**ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS**

**Matrícula/SIAPE: 1797457**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**

**JULIO CESAR PETINI**

Matrícula/SIAPE: 0385775



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró-reitoria de Assuntos Financeiros**  
**Departamento de Material e Serviços Auxiliares**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, CEP: 23.897-000, na cidade de Seropédica/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Nilson Brito de Carvalho, nomeado(a) pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20...**, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23083.064053/2022-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de aquisição de **Equipamentos de Videomonitoramento**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Prazo de Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**3. ENTREGA**

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

Ass.: \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014; Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

## NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicado subsidiariamente por força do art. 41 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

**Sistema de Cores:** Para facilitar o ajuste do contrato ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

- Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

As demais cláusulas facultativas estão em vermelho, devendo ser consideradas individualmente.

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### ANEXO V

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO nº ...../2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº ...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA .....

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19 e Carteira de Identidade nº 082389016 expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.064053/2022-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 53/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** incorporar os trechos em azul caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	câmera IP interna	Unid.	30		
2	câmera IP fixa externa	Unid.	30		
3	câmera tipo III - externa móvel	Unid.	25		
4	câmera verificadora de placas de veículos	Unid.	16		
5	injetor poe de 30W	Unid.	30		
6	injetor poe de 15W	Unid.	80		
7	cartão de memória (para uso do item 4)	Unid.	200		
8	atualização do suporte e licenciamento do sistema de video monitoramento atualmente em uso	Unid.	01		
9	expansão do software de gerenciamento de vídeo	Unid.	101		
10	serviço de adição e configuração de 5 câmeras remotamente	Unid.	20		
11	serviço de adição e configuração de 1 câmera remotamente	Unid.	15		
12	treinamento oficial para o software de gerenciamento de vídeo	Unid.	16		
13	treinamento oficial de câmeras	Unid.	16		
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações da solução estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**Nota Explicativa:** O presente tópico traz sistemáticas distintas de vigência: A primeira para solução por escopo, com prazo fixo de duração do contrato, que só será prorrogado excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, e a segunda para serviços contínuos, com contratos prorrogáveis até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, da mesma Lei.

O órgão deve escolher e aplicar uma das sistemáticas apenas. Lembramos que o Edital traz o prazo de vigência da contratação no tópico sobre o instrumento de contrato, devendo a Administração atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**Nota Explicativa:** No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

Registre-se, por fim, que, conforme o Parecer n.º 28/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, é necessária a existência de disposição editalícia e cláusula contratual expressas para possibilitar a prorrogação de vigência com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**Nota Explicativa.** O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 9.2 Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

**Nota explicativa:** Utilizar essa redação no caso de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software

9.1. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

**Nota explicativa:** Utilizar essa redação no caso de contratação de serviços de nuvem

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**Nota Explicativa:** Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

- 12.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.1.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da



utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**Nota Explicativa:** Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**Nota Explicativa:** Oportuno que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

**Nota Explicativa:** Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.



---

*Emitido em 28/11/2022*

**MINUTA DE CONTRATO Nº 39/2022 - CGCEF (12.28.01.00.64)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/11/2022 10:33 )*

JANAÍNA GOMES DE ANDRADE

COORDENADOR - TITULAR

CGCEF (12.28.01.00.64)

Matrícula: 2613415

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número:  
**39**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **28/11/2022** e o código de verificação:  
**2e8cdb32b0**



---

*Emitido em 23/02/2023*

**EDITAL Nº 53/2023 - AssDMSA (12.28.01.00.74)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/02/2023 16:09 )*

**ALEXANDRO JUSTINO LEONCIO**

*COORDENADOR - TITULAR*

*AssDMSA (12.28.01.00.74)*

*Matrícula: ###101#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **4d7e3f7406**